



Governo do Estado de Rondônia

DECRETO Nº 7948, DE 06 DE AGOSTO DE 1997.

Constitui o Conselho Superior de Portos e Hidrovias da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto na Lei nº 729, de 14 de julho de 1997,

D E C R E T A :

=====

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Superior de Portos e Hidrovias da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, integrado pelos seguintes membros:

I - JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe da Casa Civil;

II - TOMÁS GUILHERME CORREIA, Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos;

III - ARNO VOIGT, Secretário de Estado da Fazenda;


IV - EMERSON TEIXEIRA, Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental;

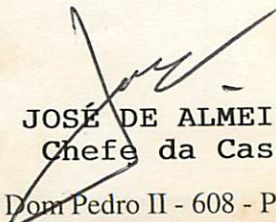
V - Representante de Autoridade Marítima;

VI - NATÉCIA DE OLIVEIRA FREIRE RAMALHÃES, Representante da Patronal do Setor Portuário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de agosto de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Rua Dom Pedro II - 608 - Palácio Getúlio Vargas - Centro
Tel.: (069) 223-3000 - Fax: (069) 224-3520
CEP 78900-010 - Porto Velho - RO



**GOVERNO DE
RONDÔNIA**
UNIÃO E TRABALHO

Publicação no Diário Oficial
nº 3814 de dia 07/08/97

Governo do Estado de Rondônia



LEI Nº 1.111, DE 07 DE AGOSTO DE 1997

Constitui o Conselho Superior de Políticas e Atividades de Assistência de Saúde e Educação do Estado de Rondônia - CONSUP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, inciso V, da Constituição Federal, e tendo em vista o que dispõe o art. 129, de 14 de julho de 1994,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Superior de Políticas e Atividades de Assistência de Saúde e Educação do Estado de Rondônia - CONSUP, com a seguinte composição:

- I - JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR, Diretor de Saúde;
 - II - TOMÁS GUILLERMO CORREIA, Secretário de Estado de Saúde e Educação;
 - III - ARNO VOIGT, Secretário de Estado de Planejamento e Administração;
 - IV - LAERSONY TEIXEIRA, Secretário de Estado de Meio Ambiente;
 - V - Representante de Associação de Municípios;
 - VI - NATÁLIA DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Setor Público;
- Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Dado no Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de agosto de 1997, 100ª da República.


VALDIR RODRIGUES DE FÁTIMA
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR
Diretor de Saúde

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



Este documento é de uso interno e não deve ser divulgado para o público em geral.
O conteúdo deste documento não representa o ponto de vista do Governo do Estado de Rondônia.